**Projeto de Decreto Legislativo Nº 7/2025Projeto de Decreto Legislativo Nº 7/2025**

 ***“Dispõe sobre a alteração do Artigo 5º e 6º do Decreto Legislativo nº 423, de 11 de março de 2025, que instituiu a Frente Parlamentar da Segurança Pública e da Defesa Civil, e dá outras providências”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

 Art. 1º Modifica-se a redação do Artigo 5º “ *As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, agendadas e realizadas pelos seus integrantes, que também definirão o Estatuto para seu funcionamento”*, do Decreto Legislativo nº 423, de 11 de maio de 2025, que passará a viger com a seguinte redação:

 *“Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas,*

 *agendadas e realizadas a critério de seus integrantes que*

 *definirão para seu funcionamento”.*

Art. 2º Modifica-se a redação do Artigo 6º *“A Frente Parlamentar da Segurança Pública e da Defesa Civil será regida pelo seu Estatuto e atuará sem ônus para a Câmara de Vereadores”*, do Decreto Legislativo nº 423, de 11 de maio de 2025, que passará a viger com a seguinte redação:

 “*Art. 6º A Frente Parlamentar da Segurança Pública e da*

 *Defesa Civil segue regida na forma do dispositivo pelo*

 *Regimento Interno da Câmara de Vereadores e atuará*

 *sem ônus para o Poder Legislativo Municipal”.*

 Art. 3º Fica mantido todos os demais dispositivo do Decreto Legislativo nº 423, de 11 de maio de 2025.

 Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 26 de março de 2025.**

**Vereador Sargento Coran**

Líder de Bancada do Progressistas

 **JUSTIFICATIVA**

A presente alteração proposta visa facilitar, agilizar e adequar, pensando em aprimorar além de focar a energia a ser dependida nos trabalhos da Frente Parlamentar. Desta forma, coloco para análise dos Nobres pares o presente Projeto de Decreto Legislativo.